



São Mateus, 10 de junho de 2024.

**Resposta impugnação.**

Ao Setor de Licitações e Contratos  
**Sra. Renata Zanete**

Considerando a impugnação feita pela empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA

Considerando que a descrição foi feita com base em descritivos buscados na internet;

Considerando que, devido a falta de conhecimento técnico desta equipe ao formular a descrição, podendo desta forma haver exigências desnecessárias quanto ao equipamento.

Decido por acolher e **DEFERIR** a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando a descrição do Item 3, conforme segue abaixo:

*“Fragmentadora para uso em escritório / profissional Capacidade mínima 15 folhas por vez (A4 – 75GR) Nível de segurança P4 (Norma DIN 66.399) – De acordo com a LGPD para proteção de informações Funcionamento contínuo de até 30 minutos Volume mínimo do cesto 30 litros Corte de até 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD por vez Sensor automático de presença de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso manual Sensor de presença do cesto Abertura de entrada: mínimo 240mm; Acompanha rodas (rodízio); Led indicador de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga. Voltagem: 110V ou BIVOLT, Potência do Motor mínimo: 500 watts 12 meses de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação.”*

Determino que sejam tomadas as devidas providências para alteração do edital e as demais medidas administrativas para a referida aquisição.

Certos do atendimento ao solicitado, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

**RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº.14.397/2023